



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decreto nº 67/2018

DE 22 DE MAIO DE 2018.

“ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 64\2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2018 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”


A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera as disposições do art. 1º do Decreto nº 64\2018, de 04 de maio de 2018, passando a vigorar com seguinte redação.

“Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 19,03% (Dezenove inteiros e três décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES  
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 29/05/18  
Jussara Aires Fernandes  
Município 3/2018

NÍVEL SUPERIOR	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Modalidades Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos	05 05 05	50 100 50

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	VG PNE	VG ESCOLARI	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENZAMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PEDAGOGO (PARA EDUCAÇÃO)	01		20h	R\$ 1.841,52	Exercer, em estabelecimento de ensino superior, as atividades de ensino, pesquisa, orientação, controle e avaliação das atividades pedagógicas, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino de Jovens e Adultos. Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e as comunidades. Planejar, executar e coordenar atividades que promovam a disciplina e o bom relacionamento na escola. Coordenar as atividades de ensino e de aprendizagem da Classe. Coordenar as reuniões de pais e professores. Exercer a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento dos alunos. Exercer as atividades de apoio à docência. Participar da elaboração do Calendário Escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola. Exercer as atribuições previstas no regimento escolar que integra o plano de desenvolvimento pedagógico da escola. Executar outras atividades correlatas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

- CARGO: PEDAGOGO (PARA EDUCAÇÃO)**  
O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicologia da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (Jogos, brincadeiras, música, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para a infância e a educação. O desenvolvimento da linguagem oral e escrita. A perspectiva sociocultural de Vygotsky; o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil- RCNEI/MEC.
- 2. DA RETIFICAÇÃO:**  
**ONDE CONSTA:**  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO); Curso superior, Técnico Andruú com especialização em alfabetização ou intercultural indígena/pedagogia (residir na Aldeia de origem com aprovação através de documentação).  
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Ensino médio acrescido de CNH categoria "D" e Habilitação para Transporte Escolar  
**PASSE A CONSTAR:**  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO); Curso superior com especialização em alfabetização intercultural indígena/pedagogia Ará Vera (residir no Aldeia de origem com aprovação através de documentação).  
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Ensino Fundamental Completo acrescido de CNH categoria "D" e Habilitação para Transporte Escolar
- 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
3.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2018, de 15/05/2018).  
3.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Antônio João, 18 de maio de 2018.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES  
Prefeita Municipal de Antônio João

... para que a Câmara Municipal aprovada e ele sancionada a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Antônio João, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de março.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará o evento "Marcha para Jesus", previsto como ação principal do "Dia Municipal da Marcha para Jesus".

Parágrafo único. O Poder Executivo designará uma Comissão Especial, de preferência no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, composta por representantes do Poder Público e por integrantes das entidades religiosas do segmento católico, assim consideradas as regularmente constituídas na forma de Conselhos ou Associações, com a finalidade de observar o cumprimento desta lei. Para tanto, esta Comissão deverá providenciar, com antecedência mínima de 60 dias da data do evento, a elaboração da programação das atividades, a reserva de locais e dos itinerários a serem utilizados, bem como o contato com as instituições respectivas para possibilitar a segurança pessoal e a sequência no trânsito aos participantes, entre outras atividades que julgarem necessárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios para a realização das ações previstas nesta Lei.

Em 22 de maio de 2018, na sessão de 14h00min, foi aprovada por unanimidade a seguinte Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2018:

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Em 22 de maio de 2018, na sessão de 14h00min, foi aprovada por unanimidade a seguinte Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2018:

JUSTIÇA PRAZ DE ASSINAR  
MARCIA MARIA DE SAUS  
Matri. 10.000.000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ANTÔNIO JOÃO  
GOVERNO MUNICIPAL

Decreto nº 672018  
DE 22 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 642018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2018 E O DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera as disposições do art. 1º do Decreto nº 642018, de 04 de maio de 2018, passando a vigorar com o seguinte redação.

"Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente (relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custo das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS) será de 18,03% (Dezesseis inteiros e três décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES  
Prefeita Municipal

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.

...amentar - sexto - dando suporte para que outras pessoas no Médio.

Além disso, os participantes podem se inscrever também em cinco áreas temáticas: O esporte como aprendizagem; Uso de tecnologias de formação e comunicação no processo de inovação educacional; Boas práticas no uso de linguagens de diferentes áreas de conhecimento no Ensino Fundamental e no Ensino Médio; Práticas inovadoras de educação científica; e Educação Empreendedora.

O Sebrae tem um Programa Nacional de Educação Empreendedora, que em Mato Grosso do Sul atua desde 2014, com o objetivo de trabalhar características empreendedoras que ajudam estudantes a desenvolver o próprio negócio e também levar o espírito empreendedor para dentro das organizações. Para isso, são firmadas parcerias junto às instituições de ensino para capacitar os professores responsáveis por disseminar este conhecimento aos alunos. As escolas e universidades do Estado interessadas em aderir ao programa devem procurar o Sebrae/MS e assinar um Termo de Adesão.

A premiação é dividida em etapas estadual, regional, nacional e temática especial. Os prêmios incluem valores em dinheiro, participações em programas educativos, além de troféus, certificados